

PROCESSO Nº 00000.0.027387/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

**--- 1ª RETIFICAÇÃO FEITA PELO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025/FCP PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DE PALMAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ---**

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas (FCP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 e suas alterações, Lei nº 1.933/2012, e em consonância com os Decretos nº 108/2009 e 460/2013, e fundamentos da Lei Federal 14.903/2024, torna público o presente edital, que estabelecerá procedimentos para inscrição, avaliação, seleção, execução e prestação de contas de projetos para circulação de obras artísticas desenvolvidas em Palmas, realizados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, via Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** Este edital pretende apoiar financeiramente até 14 (quatorze) projetos de circulação de obras artísticas de repertório (que já tenham sido apresentadas ao público) desenvolvidas em Palmas, para circular em territórios fora do município de Palmas, incluindo obrigatoriamente uma apresentação em outro estado.
- 1.2.** São objetivos deste edital:
- a)** proporcionar a circulação de projetos artísticos e culturais em Palmas e em outro estado do Brasil;
 - b)** o fortalecimento artístico e econômico dos agentes culturais de Palmas;
 - c)** a dinamização da economia criativa local;
 - d)** o impulsionamento dos agentes culturais contemplados, através do fornecimento de condições para o desenvolvimento de parcerias artísticas e comerciais por meio de sua circulação.
- 1.3.** Quanto às propostas, serão aceitas unicamente inscrições de projetos para circulação de obras artísticas de repertório (não-inéditas, ou seja, que já tenham sido apresentadas ao público), desenvolvidas em Palmas, com previsão de circulação em outras cidades e estados, nas seguintes linguagens:
- I - Artes Visuais, em formato de exposições ou mostras;
 - II - Audiovisual, em formato de mostras;
 - III - Circo;
 - IV - Dança;
 - V - Literatura;
 - VI - Música;
 - VII - Teatro.
- 1.4.** Os interessados deverão se inscrever através da Plataforma PROSAS e seus projetos devem:
- a)** Ser elaborados com previsão de apresentações e exposições presenciais, podendo possuir etapas ou ações complementares em modalidade virtual;
 - b)** Prever se será cobrado ingresso ou não, sendo que para apresentações no Tocantins (incluindo Palmas), deverá ser seguido a regra de contrapartida prevista no item 6;
 - c)** Possuir recursos de acessibilidade ou serem desenvolvidos visando a acessibilidade para pessoas cegas, surdas, com mobilidade reduzida, deficiência intelectual ou psicossocial, tendo como valores de referência de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do valor global do projeto, conforme disposto no item 2.
 - d)** Possuir previsão de investimento em divulgação, através de plano específico, possuindo como valores de referência de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor global do projeto.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

- e) Possuir previsão de pagamento máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ao proponente e seus representantes legais e sócios.
- 1.5.** Poderão ser proponentes neste edital os artistas, grupos, companhias, associações ou empresas que atuem nas áreas atendidas por este edital, e que residam ou tenham sede em Palmas há, pelo menos, 2 (dois) anos (devendo comprová-lo no ato da inscrição), e que estejam, no momento da inscrição, cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Palmas.
- I.** Por entendimento da Procuradoria-Geral do Município, não haverá retenção de Imposto de Renda para as pessoas físicas contempladas;
- II.** O pagamento a pessoas jurídicas não será isento de impostos, sendo os mesmos de responsabilidade dos respectivos contemplados.
- III.** Os proponentes devem estar registrados ou com registro solicitado no Cadastro Cultural do Município.
- 1.6.** É permitido, por meio deste edital, a inscrição de proponentes representados por associações de classe e federações, desde que comprovado o vínculo associativo na etapa de habilitação, por meio de ficha de filiação datada e assinada.
- 1.7.** Cada proponente poderá concorrer com apenas um projeto, em apenas uma categoria, exceto associações de classe e federações em representação de associados, que podem inscrever até 3 (três) propostas.
- 1.8.** Os projetos contemplados deverão divulgar a Fundação Cultural de Palmas com a chancela de “apresentador” e “patrocinador” conforme detalhado no item 13. A divulgação incorreta poderá acarretar em notificação para comunicação retificadora, em termos a serem estabelecidos pela FCP.

2. VALORES E DISTRIBUIÇÃO

- 2.1.** Os recursos destinados a este edital são parte do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, geridos pela Fundação Cultural de Palmas e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, e serão repassados aos contemplados na forma de “patrocínio à execução de ações culturais”, através de um “termo de execução cultural”, a ser assinado pelo proponente contemplado e pela Fundação Cultural de Palmas.
- 2.2.** O pagamento aos selecionados está condicionado à prévia existência de disponibilidade dos recursos, sendo a seleção neste edital caracterizada apenas como expectativa de direito do proponente.
- 2.3.** Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e saldo financeiro disponível.
- 2.4.** O valor global destinado a este edital é de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a ser executado na funcional programática: 7100 – Fundação Cultural de Palmas (UG); Ação 4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de despesas: 3.3.90.31; Fonte: 175900009.
- 2.5.** Este edital distribuirá valores em um único Eixo, chamado de “Circulação”, que atenderá projetos que pretendam circular de obras artísticas de repertório, criadas em Palmas, para a realização de, no mínimo, 2 (duas) apresentações, sendo uma em Palmas e uma em município fora do Estado do Tocantins.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO

- 2.6. Os recursos financeiros destinados aos projetos serão distribuídos de acordo com as vagas e a ordem de redistribuição abaixo:

Categoria	Vagas	Valor unitário	Valor da categoria
1.1 - Artes Visuais	2	R\$56.000,00	R\$112.000,00
1.2 - Espetáculo de Circo	2	R\$56.000,00	R\$112.000,00
1.3 - Espetáculo de Dança	2	R\$56.000,00	R\$112.000,00
1.4 - Espetáculo de Música	2	R\$56.000,00	R\$112.000,00
1.5 - Espetáculo de Teatro	2	R\$56.000,00	R\$112.000,00
1.6 - Difusão da Literatura Palmense	2	R\$40.000,00	R\$80.000,00
1.7 - Mostras audiovisuais	2	R\$40.000,00	R\$80.000,00
Total Eixo 1			R\$720.000,00

a) Havendo insuficiência de projetos classificados em uma categoria, o saldo será remanejado para atender às suplências das outras categorias, respeitando a ordem de classificação geral pela nota naquele eixo.

b) Caso o valor remanejado seja inferior ao proposto pelo projeto, será possibilitada a alteração de orçamento para enquadramento do projeto ao novo valor. Em caso do valor remanejado ser maior ao inicialmente planejado, será pago o valor máximo da categoria em que o projeto foi classificado até o limite disponível para remanejamento.

c) No caso de permanecer saldo restante, e após esauridas todas as tentativas de remanejamento aqui estabelecidas, o recurso será devolvido à conta do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

- 2.7. A planilha orçamentária deverá ser preenchida tendo em vista:

- a) Detalhamento das informações do uso do patrocínio, considerando o valor integral disponível para cada projeto, conforme tabela acima;
- b) A aquisição dos bens e serviços necessários à concretização da circulação e comercialização das obras, incluindo ensaios, reconstrução de cenários e figurinos, aquisição de equipamentos, entre outros;
- c) **A consideração de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do valor a ser destinado a ações de acessibilidade.** Este atendimento deve prever, pelo menos, 2 (dois) públicos de pessoas com deficiência. As ações de acessibilidade podem ser variadas e devem ser previstas no corpo do projeto e no orçamento, sob pena de desclassificação. Sugestões podem ser verificadas nos artigos 18 e 19 da [Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura](#);
- d) **A consideração de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor a ser destinado a ações finais de divulgação do projeto.**
- e) **A consideração de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser recolhido pelo próprio proponente a título de pagamento por serviços no projeto, juntamente do pagamento destinado a representante legal e sócios por serviços prestados.**

- 2.8. Os valores concedidos pela Fundação Cultural de Palmas neste edital poderão ser complementados com recursos de outros patrocinadores, desde que:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO

- a) Os valores recebidos deste edital não atendam a mesma ação já financiada por outro patrocinador;
- b) O outro patrocinador não interfira no objeto do projeto e no prazo de execução do projeto definido neste edital;
- c) Seja informado à Fundação Cultural de Palmas a disponibilidade dos demais recursos que patrocinam o projeto e sua utilização, com justificativa do benefício, sob pena de cancelamento do patrocínio.

2.9. Os projetos contemplados deverão prever a realização de suas ações em até 18 (dezoito) meses após o recebimento dos recursos.

3. CRONOGRAMA DO EDITAL:

3.1. As etapas deste edital estão previstas para os seguintes períodos, podendo ser alteradas pela administração sem prévio aviso, mediante justificativa publicada no Diário Oficial do Município.

Ordem	Descrição	Data prevista
1	Publicação do Edital	05/09/2025
2	Prazo de impugnação ao edital	05/09 a 10/09
3	Período de inscrições	11/09 a 12/10
4	Homologação das inscrições	15/10
5	Etapla 1: Análise das inscrições	15/10 a 17/10
6	Publicação do resultado preliminar da Etapa 1	21/10
7	Fase de recursos da Etapa 1	21/10 a 23/10
8	Análise dos recursos da Etapa 1	24/10 a 28/10
9	Publicação da Homologação do resultado da Etapa 1	30/10
10	Etapla 2: Avaliação dos projetos inscritos	30/10 a 14/11 26/11 a 09/12
11	Publicação do resultado preliminar da Etapa 2	19/11 12/12
12	Fase de recurso da Etapa 2	19/11 a 21/11 13/12 a 15/12
13	Análise dos recursos da Etapa 2	24/11 a 26/11 16/12 a 18/12
14	Publicação da Homologação do resultado da Etapa 2	28/11 22/12
15	Prazo de entrega da documentação de Habilitação Prazo de envio da documentação de Habilitação	01/12 a 05/12 05/01/2026 a 09/01/2026
16	Convocação para assinatura dos termos	A partir de 10/12/2025 A partir de 26/01/2026
17	Previsão para pagamentos	A partir de março de 2026

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação:

- I. Como proponentes e integrantes de fichas técnicas:
 - a. pareceristas credenciados convocados para avaliação dos projetos inscritos neste edital;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

- b. servidores da Fundação Cultural de Palmas, incluindo prestadores de serviços e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

membros da Comissão de Acompanhamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

II. Como proponente:

- a. órgãos públicos, inclusive fundações e escolas, e instituições do Sistema S;
b. pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas pendentes ou que não tenham regularizado prestação de contas reprovada junto à Fundação Cultural de Palmas, independentemente do período de tempo transcorrido.

4.2. Não serão aceitos projetos que:

- a) Já recebam apoio ou patrocínio da Fundação Cultural de Palmas para realização das mesmas atividades.
b) Produzam ou promovam conteúdos político-partidários ou dogmáticos religiosos;
c) Tenham conteúdo de cunho privado e particular, ou que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal.
d) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

4.3. Será desclassificado o proponente que:

- a) Apresentar inscrição de mais de um projeto, sendo permitida uma segunda inscrição retificadora para corrigir alguma falha da primeira inscrição;
b) Apresentar inscrição de um projeto como pessoa física e outro projeto como pessoa jurídica da qual é responsável legal, sócio ou dirigente, à exceção de associações de classe e federações;
c) Apresentar projetos que não estejam relacionados ao foco e objetivo deste edital;
d) Apresentar uma terceira inscrição retificadora.

5. COMO SERÁ A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS?

- 5.1. A avaliação será composta por dois blocos: o Bloco 1 considera a avaliação de quesitos a respeito da qualidade técnica e artística da obra; o Bloco 2 considera a avaliação de quesitos a respeito da exequibilidade da proposta, qualificação de equipe e avaliação das propostas de circulação.

- 5.2. Todos os projetos habilitados serão avaliados de acordo com os critérios abaixo, podendo obter a pontuação máxima de até 110 (cento e dez) pontos na nota final. A nota final será obtida pela somatória dos pontos obtidos no Bloco 1 e no Bloco 2, junto à soma da pontuação afirmativa:

BLOCO DE AVALIAÇÃO 1: QUALIDADE TÉCNICA E ARTÍSTICA			
Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
A1	Proposta artística	Avalia a proposta artística da obra, considerando seu contexto, metodologia de sua pesquisa estética, construção artística e reconhecimento.	20
B1	Resultado estético	Avalia o resultado da criação artística, considerando a forma final apresentada em contexto com sua proposta artística.	15
C1	Qualidade técnica e reconhecimento	Avalia a qualidade técnica da obra e dos elementos relacionados e seu histórico de apresentações.	10
D1	Proposta de mediação artística	Avalia a proposta de mediação artística apresentada em relação ao conceito artístico da obra e à proposta de circulação.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 1			50

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

BLOCO DE AVALIAÇÃO 2: PROPOSTA DE EXECUÇÃO			
Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
A2	Coerência entre orçamento e ações a serem realizadas	O projeto apresenta alinhamento entre o orçamento apresentado e as ações planejadas.	20
B2	Qualificação técnica	Avalia o currículo do proponente e dos principais envolvidos na ficha técnica, sendo os profissionais que atuarem em funções de: direção, produção e coordenação.	15
C2	Estratégia de divulgação	Avalia a proposta de divulgação apresentada, tendo em vista, entre outros pontos, a relação da estratégia com o público-alvo e a proposta de circulação.	10
D2	Proposta de circulação	Avalia a proposta da cidade (ou cidades) que receberão a apresentação, correlacionando a relevância da circulação à proposta artística e/ou ao público-alvo definido.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 2			50

5.3. Além das pontuações máximas acima, os projetos poderão receber pontuações extras através de pontuações por ações afirmativas, sendo:

- a)** 2 (dois) pontos para proponentes autodeclaradas mulheres;
- b)** 2 (dois) pontos para proponentes autodeclarados pessoas trans;
- c)** 2 (dois) pontos para proponentes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- d)** 2 (dois) pontos para proponentes autodeclarados pessoas com deficiência;
- e)** 2 (dois) pontos para proponentes que comprovarem residir em área periférica (fora do Plano Diretor).

5.4. As listas de classificação serão publicadas em ordem decrescente de pontuação para cada categoria, observando os seguintes critérios de desempate a serem aplicados pela Comissão Gestora:

- a)** Será considerado o projeto com maior nota nos critérios A, B, C e D, do Bloco 1 e do Bloco 2, respectivamente.
- b)** Em caso de mantido o empate, será contemplado o proponente com maior tempo de atuação comprovado no portfólio anexado no momento da inscrição.

6. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS E AÇÕES AFIRMATIVAS?

6.1. Nas apresentações realizadas em Palmas, o proponente deverá ceder, de forma gratuita, pelo menos 10% de seus ingressos (em caso de exposições, espetáculos e mostras audiovisuais) e 10% das obras (em caso de livros e outras obras decorrentes) a bibliotecas públicas, escolas, universidades públicas, instituições, associações ou grupos de auxílio ao público-alvo do projeto ou, ainda, a alunos do PROUNI ou beneficiários do CADÚNICO, sendo obrigatória a realização de comunicação e divulgação específica a estes grupos.

6.2. As ações afirmativas são realizadas pela Fundação Cultural de Palmas com o objetivo de garantir o direito de acesso aos meios de produção artística por populações minorizadas, e será executada a partir de uma autodeclaração disponível para concordância ou não concordância dentro do formulário de inscrição.

6.3. Será concedida à concordância com a autodeclaração o caráter de declaração de boa-fé. Caso seja verificado ou denunciado a não observância ao critério afirmativo pelo candidato, será instituída comissão destinada à verificação dos critérios. Caso confirmada a indicação errada, o proponente terá sua inscrição inabilitada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO

- 6.4. A verificação de não atendimento ao critério afirmativo por projetos já em andamento, ou a constatação de apresentação de informações falsas pelo proponente com o objetivo de obter a pontuação afirmativa, acarretará o cancelamento do fomento a qualquer tempo, e na adoção de medidas para devolução dos recursos pelo proponente.

7. COMO REALIZAR A INSCRIÇÃO?

- 7.1. A fase de inscrição é de caráter eliminatório, e não é permitida a alteração do projeto após o protocolo, nem a substituição de documentos que porventura tenham sido erroneamente enviados no momento da inscrição.
- 7.2. As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, através do [Perfil da Fundação Cultural de Palmas na Plataforma Prosas](#) até as 23h59 (Horário de Brasília) do último dia de inscrições. Não serão aceitas inscrições feitas de modo divergente ao aqui estabelecido.
- I. O **proponente** poderá verificar o canal de vídeos da Plataforma PROSAS para acompanhar o [passo a passo de como fazer o seu cadastro](#).
- II. Após o cadastro, poderá ser verificado o passo a passo sobre [como fazer a inscrição em editais na Plataforma Prosas](#).
- 7.3. É de única e exclusiva responsabilidade do proponente o envio da inscrição a tempo, devendo se organizar para tal. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos ou falhas técnicas de navegação no momento da inscrição. Recomendamos aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias ou minutos, sob risco de não ter sua proposta protocolada pelo sistema. Problemas técnicos deverão ser tratados diretamente pelo [Whatsapp da plataforma: \(31\)99919-8781](#);
- 7.4. Para realizar a inscrição neste edital, o proponente deverá logar na Plataforma PROSAS com o usuário que será o proponente, e irá preencher os formulários disponíveis, que solicitarão os dados pessoais, profissionais e socioeconômicos, além do envio das informações e documentos obrigatórios complementares abaixo:
- a) Link de acesso livre ao espetáculo que pretenda circular ou às obras que compõem a exposição pretendida, ou ao livro que pretende circular (em plataforma de vídeo ou armazenamento em nuvem). Serão desclassificadas as inscrições cujos links estiverem protegidos por senha ou solicitação de acesso;
 - b) Currículo resumido dos membros constantes na ficha técnica;
 - c) Portfólio do proponente, que evidencie ações e histórico de realizações (até 15 páginas), em formato PDF;
 - d) Outros documentos que sejam indispensáveis para a avaliação do projeto, conforme item 7.5, todos em formato PDF;
 - e) Comprovante de endereço no nome do proponente, que identifique a localização e tempo de sua residência ou sede há, pelo menos, 2 (dois) anos, até o máximo de 3 (três) anos, contando a partir da data final de inscrição, em formato PDF (*será aceito como comprovante de endereço para a inscrição, qualquer fatura de serviços públicos, contrato de locação ou documento emitido pelo governo municipal, estadual e federal que relacione: o nome do proponente, a data retroativa entre 2 anos e 3 anos, e o endereço em Palmas. Também serão aceitas declarações de cônjuges ou parentes que possuam a comprovação do endereço em seu nome, desde que anexada comprovação de parentesco*).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

- 7.5.** O proponente deverá se atentar para apresentar, no ato de inscrição, os seguintes conteúdos complementares, que possibilitam a avaliação completa de sua proposta:
- a) Histórico de apresentação da obra que se pretende circular (ou obras, em caso de exposição), incluindo clípgem, quando disponível, em formato PDF;
 - b) Proposta artística, contendo inspirações e detalhamento das decisões estéticas adotadas, pesquisa realizada;
 - c) Proposta de mediação artística, contendo a estratégia detalhada de mediação da ação junto ao público-alvo definido na inscrição;
 - d) Proposta de comunicação e divulgação, contendo a estratégia de divulgação, propaganda e marketing da ação, incluindo posicionamento de marca da Fundação Cultural de Palmas / Prefeitura Municipal de Palmas, distribuição entre meios de divulgação e expectativa de retorno e estratégia detalhada de mediação de alcance do público-alvo definido.
- 7.6.** Antes de finalizar a inscrição, o proponente deverá decidir se autoriza o uso de seus dados pessoais, profissionais e socioeconômicos para fins do edital conforme o Anexo II.
- 7.7.** Após as inscrições, será realizada uma inspeção visual nas inscrições apresentadas, e serão inabilitadas aquelas que:
- I. Apresentarem formulários de inscrições incompletos, preenchidos de maneira incorreta, ou preenchidos por usuários que não sejam o proponente informado;
 - II. Apresentarem documentos ilegíveis por rasura, baixa definição ou embaçamento do documento digitalizado, sendo altamente recomendado o uso de scanner para digitalização. Ou cujos links solicitados estejam protegidos por senha ou solicitação de acesso;
 - III. Não possuírem todos os documentos mínimos obrigatórios ou cujos documentos anexados não correspondam ao exigido para inscrição no edital;
 - IV. Tentarem realizar inscrição híbrida, ou seja, tendo sido feita parte virtualmente e parte presencialmente ou por e-mail;
 - V. Não abram links ou tenham problemas técnicos na abertura de seus arquivos, como proteção de senha e corrompimento de arquivo, sendo responsabilidade exclusiva do proponente a verificação da abertura de arquivos e links;
 - VI. Tenham seus proponentes em situação inadimplente, ou que tenham reprovado em prestação de contas junto à Fundação Cultural de Palmas em qualquer edital, e que não tenham regularizado a situação, independentemente do tempo transcorrido.
 - VII. Não tenham seus proponentes cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Palmas, ou não tenham o comprovante de endereço em seu nome ou de parente ou cônjuge com declaração anexada, ou cujo comprovante não datam de, pelo menos, 2 (dois) anos, até o máximo de 3 (três) anos atrás, a partir da data final da inscrição.
- 7.8.** Após a inspeção da inscrição, as homologadas terão sua listagem publicada no Diário Oficial do Município.

8. ETAPA 2: AVALIAÇÃO

- 8.1.** Os projetos com inscrições homologadas serão analisados pelos pareceristas credenciados junto à Fundação Cultural de Palmas no edital 01/2023/FCP.
- 8.2.** A etapa de avaliação tem caráter classificatório e eliminatório, e será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais através de nomeação de dois conselheiros.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

- 8.3. Cada projeto será analisado por 3 (três) avaliadores, que observarão o disposto neste edital, e preencherão Ficha de Avaliação individual. Após avaliação individual, os pareceristas poderão verificar as avaliações dos demais colegas, em prol de pacificar entendimentos e melhor realizar suas atividades.
- 8.4. Após o período de avaliações pelos pareceristas, a Comissão Gestora recolherá as notas e justificativas, a fim de elaborar a listagem de classificação.
- 8.5. As propostas que atingirem nota média igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão consideradas:
- a) Classificadas, quando da divulgação do resultado preliminar;
 - b) Selecionadas, quando ocuparem as vagas disponíveis em suas categorias no resultado final e, assim, poderem proceder à assinatura do termo de execução cultural e recebimento do recurso;
 - c) Suplentes, quando se classificarem com nota abaixo das propostas selecionadas, mas acima de 70 (setenta) pontos.
- I - Serão desclassificadas as propostas com nota média inferior a 70 (setenta) pontos.
- 8.6. Para garantir uma avaliação mais justa, a Fundação Cultural de Palmas exigirá dos pareceristas que suas notas individuais não tenham divergências superiores a 30% das notas dos demais colegas.
- 8.7. Será publicado um resultado preliminar da etapa de avaliação, em ordem decrescente pela nota, no Diário Oficial de Palmas.
- 8.8. Após análise de recursos, será publicado o resultado final do edital, junto à convocação para habilitação dos proponentes selecionados.

9. COMO POSSO ENTRAR COM RECURSO?

- 9.1. Qualquer proponente que não tenha concordado com o resultado preliminar da Etapa 1 ou Etapa 2 poderá entrar com recurso contra o referido resultado, apresentando suas motivações e justificativa, e provas quando cabível.
- I. Não será permitida, na fase de recurso, a adição ou a substituição de documentos ausentes ou enviados de forma errônea na inscrição original.
 - ~~II. Os recursos deverão ser protocolados no prazo disposto no item 3, diretamente pela Plataforma PROSAS, na ferramenta “Comunicado”.~~
Os recursos deverão ser protocolados pelo link: <https://forms.gle/xLUFmtPCPXBGMPKy9>, no prazo estabelecido no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo.
 - III. Os recursos serão analisados pela Comissão Gestora deste edital, sendo encaminhados para análise dos pareceristas responsáveis, caso sejam aceitos.
 - ~~IV. O proponente será informado sobre o resultado do recurso pela Plataforma PROSAS.~~
O proponente será informado sobre o resultado do recurso por e-mail.
 - V. As decisões da Comissão Gestora sobre os recursos recebidos são definitivos.
 - VI. Não serão aceitos recursos enviados de modo divergente ao aqui estabelecido.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO

- 9.2. Os resultados finais das Etapas 1 e 2 serão publicados no Diário Oficial do Município após a análise dos recursos apresentados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Etapa de Habilitação tem caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente possui todas as condições legais para o recebimento do patrocínio. Todas as propostas selecionadas participarão desta fase.

- 10.2. ~~Após a publicação do resultado final da Etapa de Avaliação, os proponentes contemplados serão convidados por e-mail a preencher formulário específico, na Plataforma PROSAS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a documentação de habilitação.~~

Após a publicação do resultado final da Etapa de Avaliação, os proponentes selecionados deverão preencher, no prazo disposto no cronograma, o formulário eletrônico de habilitação disponível no link <https://forms.gle/TWNSMnDaNdwDxGG59>.

- I. A Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento, ou agente designado por ela, realizará a conferência da documentação e poderá solicitar, dentro do prazo ainda restante dos 5 (cinco) dias úteis, a substituição ou complementação de documentos que estiverem vencidos, rasurados, ilegíveis ou não forem aceitos pela Fundação por qualquer motivo.
- II. A não entrega da documentação solicitada no prazo previsto no cronograma acarretará a imediata desclassificação do contemplado e a convocação imediata do seu suplente na categoria, que terá o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua convocação, para envio da sua documentação de habilitação.

- 10.3. **Para proponentes pessoas físicas**, a documentação de habilitação é a seguinte:

- a) Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Documento do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF caso não haja o número no Documento de identidade oficial com foto;
- c) Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para gestão dos recursos deste edital ou comprovante de saldo zero na conta, através de saldo ou extrato bancário (*a conta não deve receber nenhum crédito ou possuir gastos não relacionados ao projeto durante sua execução; também não serão aceitas contas que não estejam em nome do proponente*).
- d) Comprovante de endereço atual, comprovando domicílio fixo no município de Palmas. *Serão aceitos como comprovantes de endereço uma das opções abaixo:*
 - d1) Conta de água, luz, telefone ou internet em nome do proponente;
 - d2) Contrato de locação de imóvel;
 - d3) Qualquer comprovante neste item em nome de cônjuge, desde que anexada Certidão de União Estável ou Casamento, junto do documento oficial com foto do cônjuge;
 - d4) Qualquer comprovante neste item em nome dos pais, desde que anexado documento oficial onde conste a filiação parental, junto de declaração de residência assinada pelo responsável pelo imóvel com assinatura reconhecida ou feita por certificação digital;
 - d5) Declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural com assinatura reconhecida em cartório ou certificação digital.
- e) Declaração de não impedimento preenchida e assinada (Anexo I);
- f) *Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:*
 - f1) [Certidão Negativa de Débitos Tributários da Prefeitura de Palmas](#);

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

- f2) Certidão Negativa de Débito do Estado do Tocantins;*
- f3) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;*
- f4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST;*
- f5) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados da CGU;*
- f6) Certidão negativa de licitante inidôneo do TCU;*
- f7) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;*

10.4. Para proponentes pessoas jurídicas, a documentação de habilitação jurídica e tributária é a seguinte:

- a)** Cópia do Comprovante de Cadastro no CNPJ (Cartão CNPJ) emitido nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à entrega;
- b)** Documento de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social, Estatuto Social, Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual ou Requerimento de Empresário) atualizados com código de protocolo no órgão competente;
- c)** Ata de eleição da Diretoria, quando for o caso.
- d)** Documento Oficial com foto do responsável legal pela pessoa jurídica;
- e)** Documento CPF do responsável legal pela pessoa jurídica, caso não haja o número no documento oficial com foto;
- f)** Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para gestão dos recursos deste edital ou comprovante de saldo zero na conta, através de saldo ou extrato bancário *(a conta não deve receber nenhum crédito ou possuir gastos não relacionados ao projeto durante sua execução).*
- g)** Comprovante de endereço da empresa proponente e de seu representante legal. *Serão aceitos como comprovantes de endereço uma das opções abaixo:*
 - g1) Conta de água, luz, telefone ou internet em nome da instituição proponente;*
 - g2) Contrato de locação de imóvel;*
 - g3) Declaração de localização ou sede assinada pelo responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório.*
- h)** Declaração de não impedimento preenchida e assinada (Anexo I).
- i)** *Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:*
 - i1) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Prefeitura de Palmas;*
 - i2) Certidão Negativa de Débito do Estado do Tocantins;*
 - i3) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;*
 - i4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST;*
 - i5) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados da CGU;*
 - i6) Certidão negativa de licitante inidôneo do TCU;*
 - i7) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;*
 - i8) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;*
 - i9) Certidão Judicial de Falência do Tribunal de Justiça do Tocantins (emitida mediante pagamento de taxa e prazo de compensação bancária).*

10.4.1. No caso de inscrição feita por associações de classe ou federações, apresentar também:

- a)** Ficha de filiação ou outra comprovação de filiação da pessoa representada no projeto;
- b)** Cópia simples do documento de identidade oficial e do CPF da pessoa representada;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

- c) Procuração ou Contrato de Representação Exclusiva com a pessoa representada, com assinatura reconhecida em cartório ou feita por certificação digital;
- 10.5.** Caso a documentação seja aprovada, a contratação será feita pelo Departamento Jurídico da Fundação Cultural de Palmas, ficando firmado o Termo de Execução Cultural.
- I. Os valores serão creditados na conta corrente informada pelo proponente selecionado, em parcela única. Não serão aceitas contas conjuntas ou contas poupança para recebimento dos valores aprovados. Todo o projeto deverá ser executado a partir da contracorrente informada no Termo de Execução Cultural conforme orientações disponíveis no próximo tópico.
- II. Caso não seja possível o pagamento em 2025, os valores serão inscritos em restos a pagar, sendo efetuados os pagamentos somente após a abertura do orçamento de 2026.

11. COMO DEVO EXECUTAR O PROJETO?

- 11.1.** A execução dos projetos deve ser iniciada somente após a liberação dos recursos financeiros, podendo ter seu prazo prorrogado por questões extraordinárias, mediante pedido por ofício ou por decisão do órgão. O proponente deverá executar o projeto em até 18 (dezoito) meses.
- 11.2.** O proponente deverá aplicar o recurso recebido em alguma modalidade de investimento de baixo risco, de modo a proteger o fomento recebido, podendo utilizar o rendimento obtido para complementação ao orçamento do projeto.
- 11.3.** A Fundação Cultural de Palmas poderá orientar os proponentes quanto à execução de seus projetos através do [e-mail editais.fcp@palmas.to.gov.br](mailto:editais.fcp@palmas.to.gov.br) e pelo [Whatsapp de número \(63\) 99295-6655](https://api.whatsapp.com/send?phone=63992956655) (apenas mensagens de texto).
- 11.4.** Em caso de necessidade de quaisquer alterações no projeto, com exceção de seu objeto, o pedido justificado deverá ser submetido à Fundação Cultural de Palmas, que deliberará sobre o pleito.
- 11.5.** A Fundação Cultural de Palmas nomeará fiscais para o acompanhamento dos projetos, de forma a assegurar o cumprimento do objeto pactuado.
- 11.6.** Ao longo da execução, o proponente coletará e enviará evidências da realização do projeto, que serão definidas em conjunto com o fiscal do projeto. Essas evidências podem ser:
- a) Fotografias com identificação de pessoas, local e data;
 - b) Declarações;
 - c) Publicações em redes sociais;
 - d) Links para vídeos ou redes sociais;
 - e) Notas fiscais emitidas para o projeto;
 - f) Comprovantes de pagamento;
 - g) Outras evidências que possam ser definidas em conjunto entre o proponente e seu fiscal.
- 11.7.** O envio de evidências da realização do projeto ao fiscal, durante a realização do projeto, não caracteriza prestação de contas e não desobriga o proponente ao envio da mesma.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO

12. COMO DEVO REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

- 12.1.** A Prestação de Contas deve ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos da conclusão do projeto, é composta por dois relatórios, que deverão ser entregues conforme procedimento a ser definido pela Fundação Cultural de Palmas, sendo eles:
- a) Relatório de Objeto da Execução Cultural**, obrigatório para todos os projetos contemplados;
 - b) Relatório Financeiro da Execução Cultural**, exigida nos casos de denúncias de irregularidades na execução do projeto ou quando o fiscal considerar que os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar sejam insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto, ou o cumprimento parcial justificado.
- 12.2.** O primeiro relatório, que é o de execução do projeto, será composto por:
- a)** Listagem detalhada sobre as ações realizadas, indicando datas e locais de realização das ações previstas no cronograma de atividades.
 - b)** Listagem de fotos comprobatórias sobre as atividades descritas no cronograma de atividades, e publicações em redes sociais, todas acompanhadas de datas, locais das atividades e pessoas envolvidas;
 - c)** Listagem de ações de divulgação realizadas, com respectivas artes de divulgação e registros;
 - d)** Listagem de ações de acessibilidade realizadas, com respectivos registros;
 - e)** Declarações de instituições e espaços que tenham sediado as ações do projeto;
 - f)** Juntada de matérias sobre o projeto publicadas em portais de notícias ou jornais impressos que exibam datas (Clipagem);
 - g)** Outros documentos e comprovações de realização do projeto, anexados através de links, como vídeos;
 - h)** Resposta ao formulário padrão de coleta de dados, a ser distribuído pela Fundação Cultural de Palmas aos proponentes.
- 12.3.** O segundo relatório, que é o de execução financeira, quando exigido, será composto por:
- a)** Tabela de controle das notas fiscais recebidas, com seus respectivos valores, com totalização compatível com o valor recebido como patrocínio;
 - b)** Em caso de aquisição de produtos, apresentação da nota fiscal correspondente, juntamente do comprovante de pagamento a partir de cartão bancário integrado à conta; ou de transferência bancária para conta com a mesma identificação do emissor da nota fiscal;
 - c)** Em caso de contratação de serviços, apresentação da nota fiscal de serviço juntamente de seu respectivo comprovante de pagamento, em conta bancária com a mesma identificação do emissor da Nota Fiscal de Serviço.
- Atenção:** nas despesas com prestação de serviços, a data de transferência dos valores deve obrigatoriamente ser posterior à data de emissão da nota fiscal.
- 12.4.** Os relatórios da prestação de contas serão analisados pela Fundação Cultural de Palmas, que seguirá os procedimentos descritos na [Lei Federal nº 14.903/2024](#) e legislações complementares.

13. QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES?

- 13.1.** São obrigações e responsabilidades do proponente, sem prejuízo à sua responsabilização legal:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

- a) Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao termo de uso dos dados, e preencher corretamente o formulário de inscrição, observando as condições estabelecidas.
- b) Acompanhar as divulgações dos resultados preliminares e finais de todas as fases deste edital.
- c) Em caso de aprovação, apresentar documentação de habilitação jurídica e assinar o Termo de Execução Cultural.
- d) Realizar o projeto cultural como aprovado pela FCP ou com alterações autorizadas previamente pela FCP.
- e) Realizar contato ativo com seus fiscais, a fim de informar sobre o andamento do projeto ao longo de sua execução e prestar informações solicitadas por técnicos da FCP no prazo estipulado por estes.
- f) Divulgar, nos materiais promocionais do projeto, a marca da Prefeitura de Palmas e da Fundação Cultural Palmas, conforme “Manual de Uso de Marca e Chancelas” definido pelo órgão e mencionar, em entrevistas ou outros meios de comunicação, o apoio recebido. Os projetos contemplados deverão divulgar a Fundação Cultural de Palmas com a chancela de “apresentador” e “patrocinador” devendo constar as seguintes expressões nas artes de divulgação: “[Proponente] e Fundação Cultural de Palmas apresentam.” ao topo, e “Este projeto foi realizado com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura da Prefeitura Municipal de Palmas, Tocantins.”, abaixo ou acima da régua de marcas ou, ainda, em outro local da arte. Ainda, deverá divulgar a frase de patrocínio em publicações nas redes sociais, marcando o perfil da Fundação Cultural de Palmas. A divulgação incorreta poderá acarretar em notificação para comunicação retificadora, em termos a serem estabelecidos pela Fundação Cultural de Palmas.

14. QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS?

- 14.1.** São obrigações e responsabilidades da Fundação Cultural de Palmas, sem prejuízo às suas funções legais:
- a) Disponibilizar, no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Palmas, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados.
 - b) Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos pareceristas credenciados para avaliação das inscrições deste edital, o resultado preliminar e final.
 - c) Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas, coordenar a avaliação pelos Pareceristas, analisar recursos e documentação de habilitação.
 - d) Divulgar os resultados de cada uma das fases deste edital.
 - e) Prestar orientações e informações pertinentes ao edital.
 - f) Proceder ao pagamento dos projetos contemplados.
 - g) Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos fiscais dos projetos executados com recursos deste edital.
 - h) Disponibilizar manual de uso das logomarcas aos patrocinados.
 - i) Acompanhar a execução dos projetos.
 - j) Analisar e dar parecer sobre as prestações de conta apresentadas ao final da execução dos projetos.
 - k) Advertir o proponente sobre uso correto da marca, expressões e citações obrigatórias sobre o fomento recebido.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Este edital será gerido pela Comissão Gestora estabelecida pela PORTARIA/GAB/FCP Nº 011/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025 e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais por meio de comissão própria de fiscalização.
- 15.2.** Os projetos representados por associações ou federações serão de responsabilidade legal das respectivas associações e federações representantes.
- 15.3.** Todos os proponentes deverão considerar os Direitos Autorais relevantes para a execução de seus projetos, isentando a Fundação Cultural de Palmas pelo uso indevido de obras e registros protegidos por direitos autorais de terceiros.
- 15.4.** Os proponentes de projetos contemplados garantem, à Fundação Cultural de Palmas, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros do evento, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicitários, no Brasil ou no exterior, de forma gratuita e por tempo indeterminado.
- 15.5.** O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Palmas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.6.** A utilização de marcas da Prefeitura de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas, bem como a frase e as chancelas de apresentador e patrocinador, são obrigatórias pelos projetos contemplados neste edital. A Fundação Cultural de Palmas poderá notificar o proponente para que reforce o patrocínio recebido através de republicações de materiais, publicação de erratas ou outra forma, sendo a divulgação correta da marca condição necessária à aprovação integral da Prestação de Contas.
- 15.7.** O projeto contemplado no qual for constatado a indicação incorreta de informações na inscrição terá, a qualquer tempo, o termo de execução cultural cancelado pela Fundação Cultural de Palmas, que adotará imediatamente os procedimentos legais relacionados para a devolução dos recursos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura e à convocação de suplente imediato.
- 15.8.** As inscrições para este edital são gratuitas e qualquer gasto necessário para sua realização será de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.9.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.
- 15.10.** A Fundação Cultural de Palmas se compromete a cumprir as normas da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 visando à proteção ao direito fundamental de privacidade, relativo aos dados pessoais dos inscritos neste edital, conforme termo de uso de dados disponível no Anexo IX.
- 15.11.** A Fundação Cultural de Palmas poderá, caso seja necessário, realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Palmas; ou divulgar informações complementares para pacificação de normas eventualmente dúbias.
- 15.12.** Pelo ato da inscrição, o proponente declara que leu este edital, tem conhecimento de suas condições, que atende aos critérios estabelecidos e que preencheu corretamente os campos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

de texto e enviou os arquivos obrigatórios e aqueles necessários ao entendimento do projeto corretamente, sob pena de inabilitação da inscrição ou desclassificação do projeto.

- 15.13.** São parte integrante do presente edital todos os anexos relacionados abaixo:
- a)** Declaração de não impedimento (Anexo 1);
 - b)** Termo de uso dos dados (Anexo 2);
 - c)** Minuta do Termo de Execução Cultural (Anexo 3);
- 15.14.** Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis na seção “Documentos e Informações” do [site da Fundação Cultural Palmas](#), bem como na [página da FCP na Plataforma Prosas](#).
- 15.15.** Esclarecimentos e informações serão obtidos nos canais abaixo:
- a)** Dúvidas e informações sobre o edital e seus anexos: editais.fcp@palmas.to.gov.br e [Whatsapp: \(63\) 99295-6655 \(apenas mensagens\)](#);
 - b)** Dúvidas ou assistência sobre a plataforma Prosas: [Whatsapp \(31\) 99919-8781](#);
 - c)** Denúncias relativas a este edital podem ser protocoladas no sistema de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Palmas.

Palmas, Tocantins, aos 05 dias do mês de SETEMBRO, do ano de 2025

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (nome do proponente), declaro que não possuo impedimentos para receber recursos do Fundo Municipal de Cultura, uma vez que:

- Não sou funcionário da Fundação Cultural de Palmas;
- Não sou membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais nomeado para as atividades inerentes a este edital;
- Não sou membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital;
- Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até terceiro grau de funcionários da Fundação Cultural de Palmas ou de membros da Comissão de Avaliação Técnica deste edital;
- Não represento órgãos públicos ou escolas;
- Não possuo prestações de contas pendentes em editais anteriores da Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, Tocantins, ____ de _____ de 2025

Assinatura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO

ANEXO 2 - TERMO DE USO DE DADOS

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Este documento apresenta como os seus dados serão tratados, e você deverá informar o consentimento por meio de formulário eletrônico no processo de inscrição. O consentimento pode ser revogado, a qualquer tempo, por solicitação por e-mail para o endereço editais.fcp@palmas.to.gov.br.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

1. **Nome completo ou nome social ou Razão Social:** será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais, sendo disponibilizados para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas;
2. **CPF ou CNPJ:** será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, não será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais, mas poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas;
3. **Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail):** serão coletados na ficha de inscrição, servirão para contato entre órgão público e proponente em todas as etapas do edital, para a confecção do termo, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital, tampouco no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas.
4. **Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço):** serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado aos editais de fomento da Fundação Cultural de Palmas, visando subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima.
5. **Dados do projeto (Título, área, valor recebido e apresentação):** serão coletados na ficha de inscrição, podendo ser utilizados para fins de transparência através de publicações pela Fundação Cultural de Palmas e Prefeitura Municipal de Palmas. As informações alimentarão banco de dados relacionado aos editais de fomento da Fundação Cultural de Palmas, visando subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima.
6. **Outros dados do projeto:** serão utilizados somente para formalização do termo, acompanhamento e fiscalização, com tratamento restrito aos servidores responsáveis pelas tarefas pertinentes, e não serão tornados públicos.
7. **Dados de resultado do projeto:** serão utilizados para subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais, onde serão tratados de forma anônima. Em âmbito interno, os dados de resultado serão atrelados ao projeto e proponente contemplados.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

ANEXO 3 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº XX/2023** –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.906/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 460/2013 (INSTITUI O PROMIC).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, neste ato representado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, senhora [PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Decreto Municipal nº 460/2013 (Promic).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme **processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. O proponente deverá transferir os valores recebidos a uma modalidade de investimento de baixo risco e liquidez diária.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de contas dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de contas apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Fundação Cultural de Palmas na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura e da Fundação Cultural de Palmas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas e por orientações divulgadas ou transmitidas pelo órgão;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
- XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de contas em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de contas em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo edital; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de contas sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, artes de divulgação, materiais produzidos no projeto, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto, conforme orientação da FCP.

7.2.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de contas (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de contas realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/FCP/2025
PROMIC 2025 – CIRCULAÇÃO**

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS realizará o monitoramento das ações e resultados por meio de comunicação ativa entre o fiscal do termo e o agente cultural beneficiado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 18 MESES a partir do recebimento dos valores pelo proponente, podendo ser prorrogado por 45 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DE PALMAS.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de PALMAS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PALMAS, TOCANTINS, ____ DE _____ DE 2025.

Pelo órgão: [PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]